RESOLUÇÃO Nº. 06, de 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Juventude de Caçador/SC para o período de 2027 a 2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CAÇADOR (COMJUVE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.809, de 20 de março de 2023,

CONSIDERANDO o documento apresentado pelo presidente do COMJUVE, submetido à apreciação do Conselho durante a reunião ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), que aprovou por unanimidade o Plano Municipal da Juventude para o período de 2027 a 2029,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal da Juventude de Caçador/SC para o período de 2027 a 2029, nos termos deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE).

Art. 2º O Plano Municipal da Juventude, referente ao período de 2027 a 2029, constitui o **ANEXO ÚNICO** desta Resolução, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caçador/SC, 20 de outubro de 2026.

Pedro Vinicius Barreto Matos de Almeida
Presidente do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE)

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 2027/2029



Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 2027-2029

Versão final aprovada pela deliberação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE consignada na ata n. , como instrumento de planejamento das políticas públicas para jovens de 15 a 29 anos no período de 2027 a 2029, alinhado ao Estatuto da Juventude, ao SINAJUVE e aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

CAÇADOR
2026

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

FICHA TÉCNICA

Responsável: Município de Caçador/SC – Secretaria de Governo / Gabinete do Prefeito

Instância de participação e controle social: Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE

Vinculação institucional: Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 3.809/2023

Público: Jovens de 15 a 29 anos residentes, estudantes, trabalhadores ou usuários de serviços públicos no Município

Território. Áreas urbana e rural de Caçador

Vigência: 2027 a 2029

Coordenação executiva. Órgão municipal responsável pela política de juventude, a ser designado pelo Poder Executivo – provavelmente a Secretaria de Governo em conjunto com o Conselho referenciado que é o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE).

Monitoramento. Acompanhamento anual, avaliação intermediária em 2028 e avaliação final em 2029

Aprovação pelo COMJUVE. Resolução nº 06/2026, de 20 de outubro de 2026
Instituição legal. Lei Municipal nº 3.809, de 20 de março de 2023.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Plano Municipal da Juventude de Caçador 2027–2029 consolida prioridades, compromissos, responsabilidades e fontes de financiamento da política municipal de juventude. O texto é submetido à deliberação do COMJUVE e, após aprovado, será encaminhado ao Poder Executivo para a tramitação legislativa competente.

Em anexo, resoluções e deliberações do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE).

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA DO COMJUVE

SECRETARIA DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Significado
COMJUVE	Conselho Municipal da Juventude
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA/FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FMJ	Fundo Municipal da Juventude
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OSC	Organização da Sociedade Civil
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PME	Plano Municipal de Educação
PMJ	Plano Municipal da Juventude
PNAB	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
PPA	Plano Plurianual
SIMA	Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação
SINAJUVE	Sistema Nacional de Juventude
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

VINCULAÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O COMJUVE vincula-se prioritariamente ao ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A relação decorre de sua função permanente de participação, deliberação, transparência e controle social, com especial aderência às metas 16.6 e 16.7 da Agenda 2030.

A execução do Plano é transversal. As políticas de saúde, educação, trabalho, igualdade, cultura, esporte, mobilidade, ambiente e cooperação pública conectam o ciclo 2027–2029 aos seguintes objetivos:

- ODS 3 — Saúde e Bem-Estar: promoção da saúde integral, prevenção e cuidado continuado.
- ODS 4 — Educação de Qualidade: acesso, permanência, aprendizagem e transição entre estudo e trabalho.
- ODS 5 — Igualdade de Gênero: enfrentamento das violências e igualdade de oportunidades.
- ODS 8 — Trabalho Decente e Crescimento Econômico: qualificação, aprendizagem, ocupação protegida e renda.
- ODS 10 — Redução das Desigualdades: equidade entre juventudes, territórios e grupos sociais.
- ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis: mobilidade, convivência, cultura, lazer e uso do território.
- ODS 13 — Ação contra a Mudança Global do Clima: educação ambiental, resiliência e protagonismo juvenil.
- ODS 17 — Parcerias e Meios de Implementação: cooperação federativa, captação e cofinanciamento.

A vinculação aos ODS funciona como referência de planejamento e avaliação. Não substitui as competências municipais, os indicadores oficiais nem as prioridades aprovadas pelo COMJUVE.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 8

2 IDENTIFICAÇÃO E ESCOPO DO PLANO 9

3 CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA E DELIBERAÇÃO 10

4 MARCO CONCEITUAL E PRINCÍPIOS 11

5 MARCO JURÍDICO E INSTITUCIONAL 12

6 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL 14

7 OBJETIVOS 16

8 DIRETRIZES E PRIORIDADES 2027–2029 16

9 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES 17

10 ARQUITETURA DE IMPLEMENTAÇÃO 18

10.1 Deliberações propostas ao COMJUVE 18

11 EIXOS ESTRATÉGICOS E COMPROMISSOS 19

11.1 Cidadania, participação e representação 20

11.2 Educação 21

11.3 Profissionalização, trabalho e renda 22

11.4 Diversidade e igualdade 23

11.5 Saúde 24

11.6 Cultura 25

11.7 Comunicação e liberdade de expressão 26

11.8 Esporte e lazer 27

11.9 Sustentabilidade e meio ambiente 28

11.10 Território e mobilidade 29

11.11 Segurança pública e acesso à justiça 30

11.12 Governança, dados, financiamento e avaliação 31

12 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E ORGANIZACIONAIS 33

13 FINANCIAMENTO E QUALIDADE DO GASTO 34

14 ESTRUTURA PROPOSTA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 36

15 INDICADORES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 37

16 GESTÃO DE RISCOS 39

17 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 40

18 DISPOSIÇÕES FINAIS 40

REFERÊNCIAS 41

ANEXOS

ANEXO I — Elementos para aprovação legislativa 43

ANEXO II — Roteiro integrado PPA, LDO e LOA —

ANEXO III — Plano anual de execução e financiamento —

ANEXO IV — Carteira municipal de captação —

ANEXO V — Relatório físico-financeiro anual —

ANEXO VI — Implantação do Fundo Municipal da Juventude —

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Juventude de Caçador 2027–2029 é o instrumento de planejamento que organiza, em um único marco, as responsabilidades municipais voltadas às pessoas de 15 a 29 anos. Ele reconhece que juventude não é um setor isolado, mas uma etapa da vida atravessada por educação, trabalho, renda, saúde, cultura, esporte, mobilidade, ambiente, segurança, comunicação, diversidade e participação política. A adoção dessa perspectiva decorre do Estatuto da Juventude e exige coordenação intersetorial, participação social e tradução das prioridades em planejamento e orçamento públicos (BRASIL, 2013; BRASIL, 2018).

O Plano fixa vigência de 2027 a 2029, em correspondência com o Plano Plurianual municipal, e estrutura a atuação pública por diagnóstico, objetivos, diretrizes, metas, financiamento, indicadores, monitoramento e anexos operacionais. Essa organização permite que as decisões do COMJUVE sejam convertidas em entregas administrativas, previsões orçamentárias e resultados verificáveis (CAÇADOR, 2025; CAÇADOR, 2025).

A posição técnica adotada é a instituição, em lei específica, do Fundo Municipal da Juventude como instrumento de captação, programação e controle de receitas vinculadas à política juvenil. O Fundo ampliará os canais para transferências, emendas, editais, cooperação, patrocínios, doações e outras receitas legalmente admitidas. Sua criação não gera, por si só, despesa obrigatória nem aumento automático do gasto municipal: a aplicação continuará condicionada à dotação na LOA ou em crédito adicional, ao ingresso financeiro e à programação fiscal (BRASIL, 1964, arts. 71–74; BRASIL, 2000; CAÇADOR, 2025, art. 7º; CAÇADOR, 2026, arts. 14 e 15).

O Plano transforma ações setoriais já existentes em uma agenda municipal identificável, participativa, mensurável e financiável. A coordenação unificada preserva as competências de cada secretaria e cria uma carteira de projetos apta a disputar recursos externos, reduzindo a dependência exclusiva de recursos livres do Tesouro.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

2 IDENTIFICAÇÃO E ESCOPO DO PLANO

Denominação: Plano Municipal da Juventude de Caçador – PMJ 2027–2029

Natureza: Plano municipal setorial e intersetorial de direitos, gestão, financiamento e controle social

Público: Jovens de 15 a 29 anos, consideradas as diferenças entre adolescentes-jovens (15–17), jovens-jovens (18–24) e jovens-adultos (25–29)

Proteção especial: Para pessoas de 15 a 18 anos, aplicam-se prioritariamente o ECA e as competências do CMDCA, sem prejuízo do Estatuto da Juventude quando compatível

Território: Áreas urbana e rural do Município de Caçador, com atenção a barreiras territoriais, socioeconômicas, culturais, digitais e de mobilidade

Vigência: De 2027 a 2029. As datas de corte poderão ser determinadas pelo COMJUVE a partir das peças orçamentárias e suas discussões.

Coordenação: Órgão do Poder Executivo formalmente designado, em articulação com o Gabinete do Prefeito e o COMJUVE

Controle social: COMJUVE, conferências, fóruns, audiências e consultas juvenis

Integração. PPA 2026–2029, LDOs, LOAs, planos setoriais, SINAJUVE e parcerias legalmente celebradas

A universalidade do Plano não elimina a equidade. A política municipal deverá identificar desigualdades dentro da própria população jovem e ajustar desenho, comunicação, acesso, metas e recursos para jovens com deficiência; negros; indígenas; mulheres; LGBTQIA+; moradores de áreas rurais ou periféricas; estudantes; trabalhadores; desempregados; cuidadores; egressos de acolhimento ou do sistema prisional; jovens em situação de rua, violência, pobreza ou outras vulnerabilidades. O tratamento de dados pessoais para essa finalidade observará necessidade, finalidade, segurança, transparência e proteção reforçada de crianças e adolescentes (BRASIL, 2018).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

3 CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA E DELIBERAÇÃO

A presente versão reúne os doze eixos definidos para a política de juventude, as competências do COMJUVE, o marco jurídico vigente e as possibilidades reais de execução no PPA 2026–2029 e na LDO 2027. Sua deliberação seguirá processo público, com apresentação do texto, registro das contribuições, votação pelo COMJUVE e encaminhamento ao Poder Executivo para a tramitação legislativa competente (BRASIL, 2013, arts. 4º, 43 e 46; CAÇADOR, 2023).

1. Apresentação da proposta ao COMJUVE, com abertura de prazo para contribuições dos conselheiros e das representações juvenis.
2. Sistematização das propostas por eixo, com indicação de acolhimento, incorporação parcial ou rejeição fundamentada.
3. Votação do texto consolidado pelo COMJUVE e registro em ata e resolução.
4. Encaminhamento ao Poder Executivo para análise administrativa, orçamentária e jurídica e posterior envio do Projeto de Lei ao Legislativo.
5. Publicação do Plano aprovado e início do primeiro Plano Anual de Juventude, com metas físicas, fontes, custos e responsáveis.

A participação juvenil integra o conteúdo decisório do Plano. As contribuições serão documentadas e receberão resposta pública, assegurando incidência efetiva da juventude na formulação, na execução e na avaliação das políticas municipais (BRASIL, 2013, arts. 2º, 3º e 4º).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

4 MARCO CONCEITUAL E PRINCÍPIOS

O Plano utiliza juventudes, no plural, para reconhecer que idade é um critério necessário, mas insuficiente. As condições de acesso à escola, ao trabalho, à renda, à cidade, à cultura, à proteção e aos espaços de decisão produzem experiências juvenis distintas. A política pública deve combinar direitos universais com respostas geracionais e territoriais específicas (BRASIL, 2013).

Jovem como sujeito de direitos: A ação pública parte da titularidade de direitos, e não da visão do jovem apenas como problema ou beneficiário passivo.

Autonomia e emancipação: As oportunidades devem ampliar escolhas, capacidades, liberdade responsável, renda, participação e projeto de vida.

Participação com incidência: Jovens participam da formulação, implementação, monitoramento e avaliação, com resposta pública às proposições.

Intersetorialidade: Cada secretaria conserva suas competências, mas compartilha objetivos, dados, calendários e indicadores.

Universalidade com equidade: Acesso para todas as juventudes e prioridade proporcional a quem enfrenta maiores barreiras.

Territorialidade: Planejamento sensível às diferenças entre bairros, centro, áreas rurais, equipamentos e rotas de mobilidade.

Diversidade e não discriminação: Ambientes livres de preconceito, violência, racismo, capacitismo, misoginia, LGBTfobia e intolerância.

Transparência e integridade: Critérios públicos, dados verificáveis, segregação de funções, prestação de contas e linguagem acessível.

Eficiência e efetividade: Os recursos são relacionados a produtos e resultados; alcance nominal não substitui avaliação de qualidade.

Continuidade e sustentabilidade: O Plano deve atravessar mudanças de gestão, registrar aprendizados e preparar o ciclo seguinte.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

5 MARCO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

A Constituição Federal organiza a atuação municipal a partir da cidadania, da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades, dos direitos sociais e do dever compartilhado de assegurar, com prioridade, direitos de crianças, adolescentes e jovens. A Emenda Constitucional nº 65/2010 inseriu expressamente o jovem no art. 227. O ciclo orçamentário — PPA, LDO e LOA — e a vedação de instituir fundos sem autorização legislativa delimitam a forma jurídica de transformar prioridades em despesas públicas (BRASIL, 1988; BRASIL, 2010).

O Estatuto da Juventude define como jovens as pessoas de 15 a 29 anos; assegura direitos; determina participação; atribui aos Municípios a coordenação local do SINAJUVE, a elaboração participativa do plano, a criação de programas, ações e projetos, a convocação de conferências e o cofinanciamento. O Decreto nº 9.306/2018, atualizado pelo Decreto nº 11.701/2023, integra as políticas de juventude ao planejamento e ao orçamento e prioriza, nas transferências voluntárias federais da área, os entes aderentes ao SINAJUVE (BRASIL, 2013; BRASIL, 2018; BRASIL, 2023).

No plano local, a Lei Municipal nº 3.809/2023 instituiu o COMJUVE como órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito. Entre suas atribuições estão assessorar a política municipal, elaborar o PMJ, acompanhar os instrumentos orçamentários, avaliar programas e monitorar recursos que impactem a juventude. O Regimento Interno reforça a competência de propor e acompanhar o Plano e de manter registro de ações, projetos, relatórios, estudos e pesquisas (CAÇADOR, 2023; COMJUVE, 2024).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

Constituição Federal e EC nº 65/2010: Direitos fundamentais, prioridade, juventude no art. 227, planejamento e orçamento, autorização legal para fundos.

ECA – Lei nº 8.069/1990: Proteção integral e prioridade para adolescentes, inclusive jovens de 15 a 18 anos; competência do sistema de garantia de direitos.

Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852/2013: Faixa etária, direitos, diretrizes, SINAJUVE, competências municipais e conselhos.

Decreto nº 9.306/2018: Adesão ao SINAJUVE, integração orçamentária, instrumentos de informação e prioridade em transferências voluntárias.

Lei nº 4.320/1964 e LRF: Fundos especiais, créditos, planejamento, metas, equilíbrio, custos, execução e responsabilidade fiscal.

Lei nº 13.019/2014: Parcerias com OSCs para finalidades de interesse público e recíproco, mediante plano de trabalho, monitoramento e prestação de contas.

Lei Orgânica de Caçador: Competências e princípios da atuação municipal e apoio, nos termos da lei, a organizações e iniciativas de interesse público local.

Lei Municipal nº 3.809/2023: Cria o COMJUVE, define composição, competências, conferência e apoio administrativo.

LC Municipal nº 434/2022, consolidada: Estrutura administrativa e competências dos órgãos que executarão transversalmente o Plano.

Leis nº 3.230/2015 e nº 3.640/2020: Planejamento educacional e cultural com interfaces diretas com direitos juvenis.

Leis nº 3.956/2025 e nº 3.983/2026: PPA 2026–2029 e LDO 2027, bases para compatibilização programática e orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

6 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

6.1 Base demográfica e necessidade de linha de base juvenil

O Censo Demográfico de 2022 registrou 73.720 habitantes em Caçador, com densidade demográfica de 74,96 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2023). Os documentos municipais analisados, entretanto, não consolidam em um único painel a população de 15 a 29 anos por idade, sexo, raça/cor, deficiência, território, escolaridade, renda e condição de trabalho. Essa lacuna impede calcular cobertura real, desigualdades internas e custo por jovem atendido.

Até 30 de junho de 2027, o Município publicará a Linha de Base Municipal das Juventudes, construída com dados oficiais e registros administrativos anonimizados. A população total não será utilizada como substituto do denominador juvenil.

6.2 Diagnóstico institucional

Caçador dispõe de base institucional suficiente para iniciar a execução do PMJ: o COMJUVE foi instituído por lei e possui competência para elaborar e acompanhar o Plano e os orçamentos; o PPA 2026–2029 contém programas relacionados aos direitos juvenis; e o Município já administra fundos, conselhos, parcerias e transferências intergovernamentais. Essas capacidades permitem implantar a coordenação da juventude sem duplicar estruturas setoriais (CAÇADOR, 2023; CAÇADOR, 2025).

As lacunas a serem superadas são objetivas: designação do órgão gestor; inclusão de identificação programática para juventude e COMJUVE; adoção de marcador transversal de beneficiários e despesas; consolidação de linha de base; formação de carteira de projetos; e instituição do Fundo Municipal da Juventude com receitas, governança, plano de aplicação e controle definidos em lei específica.

6.3 Diagnóstico orçamentário

O PPA 2026–2029 organiza a ação municipal em programas e ações, mas não contém programa, ação ou marcador denominado juventude ou COMJUVE. A ausência não significa que não haja despesa em favor de jovens: o Programa 105, por exemplo, declara jovens e atletas amadores como público-alvo; o Programa 115 prevê capacitação de adolescentes; e programas de educação, cultura, saúde, assistência, inclusão, ambiente e trabalho podem alcançar a faixa de 15 a 29 anos. O problema é de identificabilidade, mensuração e governança, não de inexistência absoluta de políticas (CAÇADOR, 2025b).

PPA 102. Programa: Gestão Executiva Municipal; Vínculo juvenil possível: Participação cívica, diálogo, Gabinete e apoio institucional ao COMJUVE; Providência: Criar produto/meta juvenil e centro de custo/marcador.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

PPA 105. Programa: Desporto e Lazer Comunitário; Vínculo juvenil possível: Público-alvo inclui jovens e atletas amadores; Providência: Desagregar atendimentos e gasto por faixa etária/território.

PPA 108. Programa: Assistência Social; Vínculo juvenil possível: Proteção, convivência, autonomia e rede socioassistencial; Providência: Identificar 15–17 e 18–29 conforme serviço e competência SUAS.

PPA 109. Programa: Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação; Vínculo juvenil possível: Emprego, renda, qualificação, empreendedorismo e tecnologia; Providência: Criar metas juvenis de inserção e conclusão.

PPA 110. Programa: Saúde de Excelência; Vínculo juvenil possível: Promoção, prevenção, atenção básica, saúde mental e vigilância; Providência: Desagregar indicadores por 15–19, 20–24 e 25–29.

PPA 112. Programa: Educação de Qualidade e Inovação; Vínculo juvenil possível: Permanência, redução de evasão, EJA e transporte; Providência: Articular busca ativa e transição escola–trabalho.

PPA 114. Programa: Inclusão Social; Vínculo juvenil possível: Ações para grupos socialmente marginalizados; Providência: Definir recorte e indicador juvenil.

PPA 115. Programa: Assistência a Crianças e Adolescentes; Vínculo juvenil possível: FIA e capacitação de adolescentes; Providência: Usar apenas para 15–17/18 quando compatível com ECA e deliberação do CMDCA.

PPA 118. Programa: Gestão Ambiental e Saneamento; Vínculo juvenil possível: Educação ambiental, fiscalização e sustentabilidade; Providência: Criar protagonismo e formação ambiental juvenil.

PPA 119. Programa: Fomento e Incentivo a Ações Culturais; Vínculo juvenil possível: Oficinas, espaços, eventos e PNAB; Providência: Medir proponentes, participantes e recursos destinados a jovens.

Para assegurar integridade orçamentária, o valor total de um programa universal não será contabilizado como gasto com juventude. Integrarão o demonstrativo anual do PMJ somente as despesas com beneficiários, produtos ou entregas juvenis identificáveis por ação, subação, plano de trabalho, marcador ou critério técnico de rateio.

6.4 Matriz estratégica do diagnóstico

Forças: COMJUVE legalmente instituído; estrutura setorial ampla; PPA vigente; experiência municipal com conselhos, fundos, planos e parcerias.

Fraquezas: Baixa visibilidade orçamentária da juventude; ausência de linha de base; coordenação técnica não definida; risco de fragmentação.

Oportunidades: Adesão ao SINAJUVE; transferências voluntárias; emendas; cooperação intermunicipal; PNAB; MROSC; integração com universidades, escolas, empresas e OSCs.

Ameaças: Descontinuidade administrativa; fundo sem fonte; sobreposição de competências; metas sem indicador; contingenciamento; tratamento inadequado de dados; participação meramente formal.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

7 OBJETIVOS

7.1 Objetivo geral

Promover, proteger e efetivar os direitos das juventudes de Caçador por meio de políticas intersetoriais, participativas, territorializadas, mensuráveis e sustentáveis, integradas ao ciclo de planejamento e orçamento municipal e capazes de ampliar autonomia, oportunidades, pertencimento, proteção e participação de jovens de 15 a 29 anos.

7.2 Objetivos específicos

- institucionalizar a coordenação municipal de juventude e fortalecer o COMJUVE;
- produzir, integrar e publicar dados juvenis com proteção de dados pessoais;
- reduzir barreiras de acesso a educação, qualificação, trabalho, saúde, cultura, esporte, cidade, justiça e participação;
- incorporar juventude ao PPA, à LDO, à LOA, aos planos de aplicação e aos relatórios de execução;
- adotar metas e indicadores de insumo, produto, resultado, qualidade, equidade e eficiência;
- priorizar jovens expostos a maiores desigualdades e vulnerabilidades;
- ampliar cooperação com União, Estado, Legislativo, sistema de justiça, universidades, empresas e sociedade civil;
- implantar e regulamentar o Fundo Municipal da Juventude, com governança, plano de aplicação e prestação de contas;
- garantir transição responsável para o ciclo de planejamento posterior a 2029.

8 DIRETRIZES E PRIORIDADES 2027–2029

Prioridade 1 — Governança mínima. Designar órgão gestor; manter secretaria-executiva do COMJUVE; instituir comitê intersetorial; aderir ao SINAJUVE.

Prioridade 2 — Linha de base e transparência. Criar painel municipal das juventudes, cadastro de programas e relatório anual físico-financeiro.

Prioridade 3 — Permanência educacional e trabalho. Articular busca ativa, EJA, qualificação, aprendizagem, estágio, emprego digno e empreendedorismo.

Prioridade 4 — Saúde integral e proteção. Priorizar saúde mental, prevenção de violências, saúde sexual e reprodutiva, redução de danos e acesso acolhedor.

Prioridade 5 — Pertencimento e expressão. Ampliar participação, cultura, esporte, lazer, comunicação, diversidade e uso seguro dos espaços públicos.

Prioridade 6 — Território e sustentabilidade. Enfrentar barreiras de mobilidade e acesso rural; promover protagonismo ambiental e ação climática.

Prioridade 7 — Financiamento sustentável. Inserir ação orçamentária própria, captar recursos, qualificar projetos e implantar o FMJ.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

9 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Prefeito e Gabinete: Patrocínio institucional, designação do órgão gestor, articulação política e encaminhamento dos instrumentos legais e orçamentários.

Órgão gestor da Juventude (Secretaria de Governo e COMJUVE): Coordenação técnica; plano anual; cadastro de ações; consolidação de dados; captação; relatório; secretaria-executiva do comitê intersetorial.

COMJUVE: Deliberação, proposição, acompanhamento, controle social, audiência anual, recomendações e avaliação do relatório físico-financeiro.

Comitê intersetorial: Representantes técnicos dos órgãos executores; pactuação de metas, dados, agenda e respostas a riscos.

Secretarias e fundos setoriais: Execução das metas de sua competência; previsão orçamentária; alimentação dos indicadores; prestação de informações.

Planejamento, Fazenda e Contabilidade: Compatibilidade PPA/LDO/LOA, classificação, fontes, créditos, custos, cronograma de desembolso e consolidação financeira.

Controle Interno e Procuradoria: Orientação preventiva, integridade, legalidade, gestão de riscos e exame dos atos específicos.

CMDCA: Deliberação e controle das ações financiadas pelo FIA para adolescentes, preservada sua autonomia legal.

Sociedade civil e juventudes: Formulação, execução colaborativa quando cabível, participação, avaliação de qualidade e controle social.

Câmara Municipal: Apreciação de leis, orçamento, emendas, fiscalização e audiências, respeitadas as competências constitucionais.

O Comitê Intersetorial reunir-se-á trimestralmente. Até 31 de março, o órgão gestor apresentará ao COMJUVE o relatório do exercício anterior. As recomendações receberão resposta motivada, com acolhimento integral ou parcial, ou indicação de impossibilidade técnica, jurídica ou fiscal.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

10 ARQUITETURA DE IMPLEMENTAÇÃO

2027 — Institucionalização e implantação. Aprovar o Plano; designar o órgão gestor; instalar o comitê intersetorial; publicar a linha de base; aplicar o marcador juvenil; aderir ao SINAJUVE; e iniciar a carteira de projetos.

2028 — Expansão e avaliação intermediária. Executar os planos anuais; ampliar a cobertura territorial; avaliar qualidade e equidade; ajustar metas; consolidar a captação; e revisar o plano de aplicação do Fundo.

2029 — Consolidação, avaliação final e transição. Avaliar resultados; consolidar fontes; publicar o relatório final; registrar compromissos pendentes; e construir a proposta do ciclo seguinte.

As metas do triênio serão detalhadas em Plano Anual de Juventude, aprovado pelo órgão gestor após manifestação do COMJUVE, com entregas, quantitativos, custos, fontes, cronograma, responsáveis, riscos e meios de comprovação.

10.1 Deliberações propostas ao COMJUVE

Para transformar o Plano em decisão administrativa, a votação do COMJUVE abrangerá os pontos abaixo. O resultado será registrado em ata e resolução, com indicação objetiva das alterações aprovadas.

1. aprovar o período de vigência de 2027 a 2029 e o alcance municipal para jovens de 15 a 29 anos;
2. aprovar os doze eixos, as sete prioridades e os compromissos executivos do Plano;
3. aprovar a designação de órgão coordenador e a instituição de Comitê Intersetorial com pontos focais;
4. aprovar a Linha de Base Municipal das Juventudes e o marcador orçamentário como primeiras entregas de gestão;
5. aprovar a elaboração anual do Plano de Execução e Financiamento e do Relatório Físico-Financeiro;
6. aprovar a adesão do Município ao SINAJUVE e a manutenção de carteira permanente de projetos para captação;
7. aprovar a instituição e a regulamentação do Fundo Municipal da Juventude, com estrutura jurídica, contábil, orçamentária e financeira definida;
8. autorizar o encaminhamento do Plano e da minuta do Projeto de Lei ao Poder Executivo para análise e tramitação legislativa.

Produto da deliberação: texto consolidado, ata da reunião, Resolução do COMJUVE e expediente de encaminhamento ao Poder Executivo.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11

EIXOS ESTRATÉGICOS E COMPROMISSOS

Os doze eixos correspondem aos direitos reconhecidos pelo Estatuto da Juventude. A execução será organizada por compromissos verificáveis. Os quantitativos dependentes de informação ainda inexistente serão fixados no Plano Anual após a publicação da Linha de Base Municipal das Juventudes, sem afastar os prazos institucionais definidos para 2027–2029 (BRASIL, 2013; BRASIL, 2018a).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.1 Eixo 1 — Cidadania, participação social e representação juvenil

Desafio. Converter o COMJUVE e os espaços participativos em canais regulares de escuta, deliberação, resposta e controle social, com acesso de jovens de diferentes territórios e perfis.

Objetivo. Ampliar a incidência juvenil nas decisões públicas e fortalecer a institucionalidade participativa.

P1 — Manter COMJUVE regular e apoiado

Execução: 2027 apoio e calendário e início de manutenção; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Gabinete/órgão gestor; COMJUVE.

Indicador: ≥10 reuniões ordinárias/ano; atas, resoluções e presenças publicadas.

Financiamento: PPA 102; LOA do órgão gestor.

P2 — Realizar ao menos 1 fórum ou audiência juvenil por ano e 1 Conferência Municipal no período 2027–2029

Execução: 2027 consulta do PMJ e fórum; 2028 conferência; 2029 audiência final.

Responsável: Órgão gestor; COMJUVE.

Indicador: Eventos realizados; diversidade territorial; propostas respondidas.

Financiamento: PPA 102; cooperação e emendas.

P3 — Criar mecanismo digital e territorial de participação com resposta motivada

Execução: 2027 desenho e implantação; 2028 expansão; 2029 avaliação.

Responsável: Órgão gestor; Comunicação; Ouvidoria.

Indicador: % propostas respondidas em até 90 dias; usuários e territórios.

Financiamento: PPA 102; solução digital existente.

Critério de execução: A participação deve combinar meios presenciais e digitais, linguagem simples, acessibilidade e proteção de dados. Para jovens de 15 a 18 anos, a articulação com CMDCA, escolas e responsáveis observará o ECA.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.2 Eixo 2 — Educação

Desafio: Reduzir exclusão, infrequência, evasão e dificuldades de transição entre educação básica, EJA, formação profissional e educação superior.

Objetivo: Promover acesso, permanência, aprendizagem, participação estudantil e continuidade das trajetórias educacionais.

E1 — Implantar linha de base e fluxo intersetorial de busca ativa para jovens fora da escola

Execução: 2027 protocolo e base e execução; 2028 revisão; 2029 resultado.

Responsável: Educação; Assistência; Saúde; escolas.

Indicador: Jovens identificados, contatados, matriculados e com frequência; taxa de retorno.

Financiamento: PPA 112 e 108; PME.

E2 — Ampliar informação e encaminhamento para EJA, ensino técnico, superior, bolsas e transporte

Execução: 2027 mapa de oportunidades e início de campanhas e acompanhamento; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Educação; Desenvolvimento Econômico.

Indicador: Atendimentos; encaminhamentos concluídos; permanência após 6 meses.

Financiamento: PPA 112 e 109.

E3 — Realizar ao menos 2 ações anuais de ciência, tecnologia, cidadania digital ou projeto de vida

Execução: 2027 piloto e início de escala anual; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Educação; Inovação; parceiros.

Indicador: Ações, participantes, escolas/territórios e avaliação de aprendizagem.

Financiamento: PPA 112 e 109; convênios.

Critério de execução. As metas municipais devem ser compatíveis com o PME. Indicadores de evasão e retorno serão calculados com denominador e fonte definidos, evitando somar registros de sistemas distintos sem deduplicação.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.3 Eixo 3 — Profissionalização, trabalho e renda

Desafio. Aproximar formação, experiência profissional, trabalho protegido, emprego digno, empreendedorismo e vocações econômicas locais.

Objetivo. Ampliar a autonomia econômica juvenil e melhorar a qualidade da inserção produtiva.

T1 — Instituir agenda anual de aprendizagem, estágio e primeiro emprego

Execução: 2027 pacto e base e início de ciclos anuais; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Desenvolvimento Econômico; Educação; RH.

Indicador: Vagas mobilizadas; jovens encaminhados/contratados; permanência em 6 e 12 meses.

Financiamento: PPA 109 e 112; cooperação empresarial.

T2 — Vincular qualificação a demanda local e acompanhamento de egressos

Execução: 2027 diagnóstico e oferta; 2028 expansão; 2029 avaliação.

Responsável: Desenvolvimento Econômico; instituições formadoras.

Indicador: % concluintes; certificação; inserção/continuidade educacional.

Financiamento: PPA 109; transferências e emendas.

T3 — Apoiar empreendedorismo juvenil, economia criativa, cooperativismo e inclusão produtiva

Execução: 2027 trilha e incubação; 2028 rede; 2029 consolidação.

Responsável: Desenvolvimento Econômico; Cultura; Assistência.

Indicador: Planos apoiados; formalizações; sobrevivência em 12 meses; renda quando disponível.

Financiamento: PPA 109, 119 e 108.

Critério de execução: A contagem de vagas não substitui o resultado. O painel deverá diferenciar mobilização, encaminhamento, contratação, conclusão e permanência, além de observar proteção contra exploração e precarização do trabalho juvenil.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.4 Eixo 4 — Diversidade e igualdade

Desafio. Enfrentar discriminações e barreiras que atingem de forma desigual juventudes negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, rurais, migrantes e em vulnerabilidade.

Objetivo. Assegurar acesso equitativo, ambientes seguros e atendimento público sem discriminação.

D1 — Adotar protocolo municipal de atendimento juvenil inclusivo e não discriminatório

Execução: 2027 elaboração e implantação; 2028 auditoria; 2029 revisão.

Responsável: Órgão gestor; Assistência; Saúde; Educação.

Indicador: Protocolo publicado; órgãos aderentes; registros tratados; satisfação.

Financiamento: PPA 114; custeio setorial.

D2 — Capacitar anualmente equipes e conselheiros em diversidade, direitos e acessibilidade

Execução: 2027 módulo e início de oferta anual; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: RH; COMJUVE; secretarias.

Indicador: % equipes prioritárias capacitadas; pré/pós-teste; aplicação.

Financiamento: PPA 102 e 114.

D3 — Incluir critérios de equidade em editais, inscrições, comunicação e monitoramento

Execução: 2027 checklist e aplicação; 2028 avaliação; 2029 consolidação.

Responsável: Compras/Parcerias; Comunicação; secretarias.

Indicador: % instrumentos revisados; acessibilidade; participação dos grupos prioritários.

Financiamento: Todos os programas pertinentes.

Critério de execução. Dados sensíveis serão coletados apenas quando necessários para avaliar equidade, com base legal, segurança, acesso restrito e divulgação agregada. Ausência de dado não deve ser interpretada como ausência de desigualdade.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.5 Eixo 5 — Saúde

Desafio. Organizar atenção integral e acolhedora para saúde mental, sexual e reprodutiva, prevenção de violências, uso de álcool e outras drogas, alimentação, atividade física e saúde do trabalhador jovem.

Objetivo. Ampliar promoção, prevenção, acesso oportuno e continuidade do cuidado em saúde juvenil.

S1 — Implantar linha de cuidado e comunicação juvenil na atenção básica e rede psicossocial

Execução: 2027 desenho e piloto; 2028 expansão; 2029 avaliação.

Responsável: Saúde; Educação; Assistência.

Indicador: Unidades com fluxo; tempo de espera; continuidade; satisfação.

Financiamento: PPA 110; SUS.

S2 — Realizar ações territoriais anuais de saúde mental, prevenção do suicídio e redução de estigmas

Execução: 2027 calendário e início de execução; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Saúde; Comunicação; parceiros.

Indicador: Ações; alcance; encaminhamentos; conhecimento pré/pós.

Financiamento: PPA 110; transferências SUS.

S3 — Integrar prevenção de violências, saúde sexual e reprodutiva e redução de danos

Execução: 2027 base e protocolo; 2028 expansão; 2029 resultado.

Responsável: Saúde; Educação; Assistência; rede.

Indicador: Cobertura; insumos; encaminhamentos; indicadores epidemiológicos por faixa.

Financiamento: PPA 110, 112 e 108.

Critério de execução. A divulgação pública usará dados agregados. O acesso a adolescentes observará proteção integral, sigilo profissional e normas específicas. O Plano não substitui instrumentos de planejamento do SUS.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.6 Eixo 6 — Cultura

Desafio. Ampliar criação, fruição, circulação, memória e acesso de jovens aos equipamentos, oficinas, editais e redes culturais.

Objetivo. Reconhecer juventudes como produtoras de cultura e ampliar oportunidades culturais em diferentes territórios.

C1 — Mapear coletivos, artistas, espaços, linguagens e demandas culturais juvenis

Execução: 2027 critérios e mapa; 2028 atualização; 2029 consolidação.

Responsável: Cultura; COMJUVE.

Indicador: Mapa publicado e atualizado; cobertura territorial; cadastros ativos.

Financiamento: PPA 119; PNAB.

C2 — Incluir recorte e indicadores juvenis nos editais e programas culturais

Execução: 2027 adequação e início de aplicação; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Cultura; Conselho de Cultura.

Indicador: % recursos/projetos/participantes juvenis identificados; diversidade.

Financiamento: PPA 119; Fundo de Cultura; PNAB.

C3 — Realizar circuito anual de cultura jovem e ocupação responsável de espaços

Execução: 2027 piloto e início de circuito anual; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Cultura; Educação; OSCs.

Indicador: Atividades; público; territórios; satisfação; acessibilidade.

Financiamento: PPA 119; parcerias e patrocínios.

Critério de execução. Recursos do Fundo Municipal de Cultura ou da PNAB permanecem sujeitos à legislação cultural e à sua governança. O PMJ articula o recorte juvenil, mas não desloca competências nem cria vinculação automática.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.7 Eixo 7 — Comunicação e liberdade de expressão

Desafio. Garantir informação pública acessível, participação digital, liberdade de expressão, segurança on-line e capacidade crítica diante de desinformação e violências digitais.

Objetivo. Aprimorar a comunicação entre juventudes e Poder Público e fortalecer cidadania digital.

CO1 — Implantar página/portal municipal de juventude com oportunidades e transparência

Execução: 2027 protótipo e lançamento; 2028 integração; 2029 avaliação.

Responsável: Comunicação; órgão gestor.

Indicador: Atualizações mensais; acessos; oportunidades divulgadas; acessibilidade.

Financiamento: PPA 102; infraestrutura existente.

CO2 — Realizar ações anuais de educação midiática, proteção de dados e segurança digital

Execução: 2027 material e início de oferta; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Educação; Comunicação; parceiros.

Indicador: Ações; participantes; aprendizagem; incidentes encaminhados.

Financiamento: PPA 112 e 102.

CO3 — Criar rede de comunicadores jovens e protocolo de linguagem acessível

Execução: 2027 formação e rede; 2028 expansão; 2029 legado.

Responsável: Comunicação; Cultura; COMJUVE.

Indicador: Jovens envolvidos; conteúdos; alcance; padrões de acessibilidade.

Financiamento: PPA 102 e 119.

Critério de execução. A participação digital deverá evitar coleta excessiva de dados, exposição de adolescentes e moderação arbitrária. Comunicação institucional não poderá ser confundida com promoção pessoal de agentes públicos.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.8 Eixo 8 — Esporte e lazer

Desafio. Reduzir barreiras econômicas, territoriais, de gênero, deficiência e informação no acesso regular a esporte, atividade física e lazer.

Objetivo. Ampliar acesso inclusivo, continuidade da prática e uso democrático dos equipamentos e espaços públicos.

EL1 — Mapear oferta, demanda, vagas, equipamentos e perfil etário dos participantes

Execução: 2027 padrão e mapa; 2028 ajuste; 2029 avaliação.

Responsável: Esporte e Lazer; Planejamento.

Indicador: Mapa e cadastro; ocupação; filas; bairros; acessibilidade.

Financiamento: PPA 105.

EL2 — Ampliar participação de grupos sub-representados nas atividades

Execução: 2027 linha base e ação; 2028 expansão; 2029 resultado.

Responsável: Esporte e Lazer; Assistência; Educação.

Indicador: Composição por sexo, deficiência, território e idade; permanência.

Financiamento: PPA 105, 108 e 112.

EL3 — Manter calendário anual de esporte e lazer juvenil comunitário

Execução: 2027 calendário e início de execução; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Esporte e Lazer; associações.

Indicador: Eventos; frequência; continuidade; avaliação de qualidade.

Financiamento: PPA 105; parcerias e emendas.

Critério de execução. O indicador deverá distinguir participação pontual de prática regular. Bolsas, competições e escolinhas serão monitoradas por faixa etária, território e permanência.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.9 Eixo 9 — Sustentabilidade e meio ambiente

Desafio. Transformar interesse juvenil por clima e ambiente em educação, participação, voluntariado, inovação e oportunidades produtivas sustentáveis.

Objetivo. Fortalecer protagonismo juvenil na proteção ambiental e na transição para práticas sustentáveis.

MA1 — Criar agenda anual de educação ambiental e ação climática juvenil

Execução: 2027 desenho e início de agenda anual; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Meio Ambiente; Educação.

Indicador: Ações; participantes; territórios; mudanças de prática.

Financiamento: PPA 118 e 112.

MA2 — Instituir rede de jovens voluntários para iniciativas ambientais

Execução: 2027 mobilização e implantação; 2028 expansão; 2029 consolidação.

Responsável: Meio Ambiente; COMJUVE; Defesa Civil.

Indicador: Membros ativos; horas/ações; áreas atendidas; resultados.

Financiamento: PPA 118; cooperação.

MA3 — Integrar juventude a formação e empreendedorismo em economia verde

Execução: 2027 mapeamento e oferta; 2028 incubação; 2029 avaliação.

Responsável: Desenvolvimento Econômico; Meio Ambiente.

Indicador: Cursos; concluintes; projetos; inserção.

Financiamento: PPA 109 e 118.

Critério de execução. Projetos ambientais deverão registrar resultados materiais — resíduos evitados, áreas recuperadas, árvores com sobrevivência ou práticas adotadas — e não apenas o número de participantes.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.10 Eixo 10 — Território e mobilidade

Desafio. Enfrentar distâncias, custos, horários, acessibilidade e desigualdades entre áreas urbanas e rurais que limitam acesso de jovens a serviços, estudo, trabalho, cultura e lazer.

Objetivo. Melhorar informação, planejamento territorial e acesso seguro às oportunidades municipais.

TM1 — Produzir diagnóstico juvenil de mobilidade e barreiras territoriais

Execução: 2027 desenho e coleta; 2028 respostas; 2029 avaliação.

Responsável: Planejamento; órgão gestor; Educação.

Indicador: Pesquisa; rotas; horários; custos; acessibilidade; áreas críticas.

Financiamento: PPA 103, 112 e 102.

TM2 — Integrar informação de transporte, equipamentos e oportunidades em mapa acessível

Execução: 2027 inventário e publicação; 2028 integração; 2029 manutenção.

Responsável: Planejamento; Comunicação.

Indicador: Mapa atualizado; acessos; cobertura; dados de acessibilidade.

Financiamento: PPA 103 e 102.

TM3 — Priorizar soluções de acesso rural/periférico e uso seguro de espaços públicos

Execução: 2027 base e pilotos; 2028 expansão; 2029 resultado.

Responsável: Planejamento; Educação; Segurança; Esporte.

Indicador: Soluções implantadas; jovens alcançados; percepção de segurança.

Financiamento: PPA 103, 105 e 112.

Critério de execução. O PMJ não substitui o planejamento urbano ou de transporte. Ele fornece recorte etário e territorial para que os planos competentes incorporem as necessidades juvenis.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.11 Eixo 11 — Segurança pública e acesso à justiça

Desafio. Prevenir violências, ampliar cultura de paz, acesso à orientação, proteção e reinserção, sem estigmatizar territórios ou grupos juvenis.

Objetivo. Promover vida segura, prevenção, proteção de direitos e acesso qualificado à justiça e à rede de atendimento.

SJ1 — Implantar ações territoriais de prevenção de violências e cultura de paz

Execução: 2027 diagnóstico e piloto; 2028 expansão; 2029 avaliação.

Responsável: Órgão gestor; Educação; Assistência; Segurança.

Indicador: Ações; territórios; rede; percepção de segurança; encaminhamentos.

Financiamento: PPA 102, 108, 112 e 114.

SJ2 — Publicar fluxo de orientação e acesso à rede de direitos

Execução: 2027 pactuação e implantação; 2028 auditoria; 2029 revisão.

Responsável: Procuradoria; Assistência; rede de justiça.

Indicador: Fluxo; serviços; tempo de resposta; casos encaminhados.

Financiamento: Custeio institucional; cooperação.

SJ3 — Articular oportunidades para jovens egressos, em cumprimento de medidas ou privados de liberdade

Execução: 2027 rede e acompanhamento; 2028 expansão; 2029 avaliação.

Responsável: Assistência; Educação; Trabalho; Justiça.

Indicador: Jovens acompanhados; educação/trabalho; continuidade; reincidência quando legalmente disponível.

Financiamento: PPA 108, 109, 112 e 114.

Critério de execução. O Município atuará nos limites de sua competência, em cooperação com segurança pública e sistema de justiça. Dados individuais e registros sensíveis terão acesso restrito e finalidade protetiva.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

11.12 Eixo 12 — Governança, dados, financiamento e avaliação

Desafio. Superar fragmentação, invisibilidade orçamentária, descontinuidade e ausência de base financeira própria, preservando responsabilidade fiscal e controle social.

Objetivo. Institucionalizar capacidade de planejar, financiar, medir, avaliar e sustentar a política municipal de juventude.

G1 — Designar órgão gestor, instalar comitê e aderir ao SINAJUVE

Execução: 2027 designação e processo e adesão; 2028–2029 manutenção.

Responsável: Prefeito/Gabinete; COMJUVE.

Indicador: Atos publicados; reuniões; termo de adesão; obrigações cumpridas.

Financiamento: PPA 102.

G2 — Implantar cadastro, marcador orçamentário e painel municipal das juventudes

Execução: 2027 modelo e implantação; 2028 qualificação; 2029 consolidação.

Responsável: Órgão gestor; Planejamento; Fazenda.

Indicador: % órgãos informantes; ações e despesas marcadas; atualização anual.

Financiamento: PPA 102 e todos os programas vinculados.

G3 — Publicar plano anual e relatório físico-financeiro até 31 de março

Execução: 2027 modelo e início de ciclos anuais; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Órgão gestor; COMJUVE; Controle Interno.

Indicador: Documentos publicados; recomendações respondidas; execução física/financeira.

Financiamento: Todas as fontes.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

G4 — Implantar estratégia permanente de captação e operacionalizar o Fundo Municipal da Juventude

Execução: 2027 carteira e requisitos e captação e estudo; 2028 consulta e encaminhamento; 2029 operacionalização após aprovação.

Responsável: Executivo; Fazenda; Procuradoria; COMJUVE.

Indicador: Carteira de projetos; propostas submetidas; valor captado; participação de fontes externas; estudo jurídico-contábil; minuta encaminhada.

Financiamento: Transferências, emendas, cooperação e lei específica.

G5 — Manter carteira anual de projetos aptos a financiamento externo

Execução: 2027 modelo e início de atualização e submissões anuais; 2028 continuidade; 2029 consolidação e avaliação.

Responsável: Órgão gestor; Planejamento; Captação.

Indicador: Projetos completos; editais monitorados; propostas apresentadas; taxa de aprovação; contrapartida mobilizada.

Financiamento: Fontes externas e contrapartidas previstas.

Critério de execução. A lei específica do Fundo definirá finalidade, receitas, gestor, unidade orçamentária, conta, plano de aplicação, controles e prestação de contas. A estratégia priorizará receitas externas e não estabelecerá percentual obrigatório de recursos próprios.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

12 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E ORGANIZACIONAIS

A execução do PMJ será iniciada com as capacidades já instaladas na Administração. O órgão gestor contará com referência técnica para a agenda de juventude, apoio administrativo à secretaria-executiva do COMJUVE e acesso às áreas de planejamento, orçamento, comunicação, dados, jurídico e controle. Cada secretaria indicará ponto focal titular e suplente. Esse arranjo organiza responsabilidades sem exigir a criação imediata de cargos ou de nova estrutura administrativa.

Pessoas: Referência técnica de juventude; secretaria-executiva; pontos focais; equipes setoriais; apoio de dados, comunicação, orçamento, jurídico e controle.

Infraestrutura: Espaço para reuniões; equipamentos; canais digitais; acessibilidade; pontos de atendimento e equipamentos setoriais.

Informação: Cadastro de ações; banco de indicadores; dicionário de dados; rotinas de segurança; painel público agregado.

Gestão: Plano anual; agenda intersetorial; matriz de responsabilidades; processos de captação; gestão de riscos; relatório.

Capacitação: Direitos juvenis, participação, desenho de projetos, orçamento, MROSC, indicadores, equidade, LGPD e prestação de contas.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

13 FINANCIAMENTO E QUALIDADE DO GASTO

A política municipal de juventude será financiada por uma combinação de dotações setoriais existentes, transferências da União e do Estado, emendas parlamentares, convênios, editais, cooperação institucional, patrocínios, doações, receitas futuras do Fundo Municipal da Juventude e outras fontes legalmente admitidas. A diretriz fiscal é ampliar a participação de recursos externos e vinculados, utilizando recursos próprios prioritariamente para coordenação, contrapartidas e ações que não possuam linha externa disponível (BRASIL, 2013, arts. 40 a 43; BRASIL, 2023; CAÇADOR, 2025b; CAÇADOR, 2026b).

O PPA 2026–2029 já demonstra que Caçador opera diferentes canais de recursos vinculados e transferidos. Os valores abaixo não constituem reserva automática para juventude; comprovam a existência de fontes, sistemas e rotinas que poderão financiar metas juvenis quando o objeto, o público, a elegibilidade e a vinculação legal forem atendidos (CAÇADOR, 2025b).

SINAJUVE e transferências federais de Juventude: Evidência no PPA 2026–2029: Sem previsão específica no PPA; Aplicação no PMJ: Adesão ao SINAJUVE, cadastro e projetos municipais; os entes aderentes têm prioridade nas transferências voluntárias da Secretaria Nacional de Juventude; Efeito fiscal: Nova receita condicionada a programa ou edital; contrapartida somente quando exigida.

Emendas impositivas municipais: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 50.365.039,53 no quadriênio — fontes 1001 e 1002; Aplicação no PMJ: Apresentar carteira de projetos alinhada ao PMJ para emendas individuais e de bancada; Efeito fiscal: Redireciona parte da programação parlamentar para metas juvenis sem criar obrigação adicional fora da LOA.

Transferências SUAS — União e Estado: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 10.448.788,70 no Programa 108; Aplicação no PMJ: Financiar ações para jovens inseridos nos serviços, benefícios e públicos do SUAS; Efeito fiscal: Cofinanciamento vinculado; reduz a necessidade de cobertura exclusiva pelo Tesouro no objeto elegível.

Transferências SUS — União e Estado: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 87.027.891,09 no Programa 110; Aplicação no PMJ: Integrar recorte juvenil às ações de atenção básica, saúde mental, vigilância e cuidado integral; Efeito fiscal: Fonte vinculada à saúde; aproveita rede e financiamento já instituídos.

Transferências educacionais: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 426.660.948,99 no Programa 112; Aplicação no PMJ: Aplicar em EJA, permanência, transporte, alimentação, inclusão e demais ações elegíveis para jovens; Efeito fiscal: Financiamento vinculado à educação; somente a parcela juvenil identificável compõe o PMJ.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

Política Nacional Aldir Blanc — PNAB: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 3.507.554,97 no Programa 119; Aplicação no PMJ: Incluir recorte juvenil em editais, formação, circulação e produção cultural; Efeito fiscal: Receita federal vinculada à cultura; amplia oportunidades sem transferir o custo integral ao Tesouro.

Transferências voluntárias do Estado: Evidência no PPA 2026–2029: R$ 61.377,78 no Programa 109; Aplicação no PMJ: Apresentar projetos de qualificação, inovação, trabalho e renda para a juventude; Efeito fiscal: Captação adicional vinculada ao instrumento e ao ingresso financeiro.

Cooperação, patrocínios e doações: Evidência no PPA 2026–2029: Sem estimativa até a formalização dos instrumentos; Aplicação no PMJ: Mobilizar empresas, universidades, OSCs e doadores para projetos e para o Fundo; Efeito fiscal: Receita ou apoio complementar, com aceite, integridade, transparência e contabilização.

A instituição do Fundo Municipal da Juventude não produzirá despesa obrigatória de caráter continuado nem exigirá percentual fixo de recursos próprios. A lei específica criará o mecanismo financeiro; a despesa somente ocorrerá com autorização orçamentária, disponibilidade financeira e finalidade compatível. O art. 7º do PPA municipal prevê que ações executadas com recursos de convênios sejam programadas pelo valor da contrapartida, enquanto os arts. 14 e 15 da LDO 2027 autorizam convênios e disciplinam a execução após o ingresso dos recursos. Esse desenho permite captar receita adicional, custear projetos com fontes vinculadas e reduzir a pressão sobre recursos livres, preservando o equilíbrio fiscal (CAÇADOR, 2025; CAÇADOR, 2026).

A captação observará seis procedimentos permanentes: manutenção de carteira de projetos; monitoramento de editais e programas; adesão ao SINAJUVE; articulação de emendas; elaboração prévia de memória de cálculo e contrapartida; e prestação de contas física e financeira. Parcerias com OSCs serão utilizadas como forma de execução quando houver interesse público e recíproco, plano de trabalho, seleção ou justificativa legal e capacidade de monitoramento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (BRASIL, 2014).

A qualidade do gasto será aferida pela relação entre insumos, custos, produtos e resultados. O Município registrará custo por entrega, cobertura, qualidade, equidade, fonte de financiamento e resultado, permitindo comparar quanto foi captado, quanto foi executado e qual benefício foi produzido. A mensuração orientará a priorização de projetos e a substituição progressiva de despesas integralmente suportadas pelo Tesouro por modelos de cofinanciamento, sempre que houver fonte externa compatível (BOUERI; ROCHA; RODOPOULOS, 2015).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

14 ESTRUTURA PROPOSTA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

O Plano estabelece a instituição e a implantação do Fundo Municipal da Juventude como instrumento permanente de captação e financiamento. A minuta legislativa que integra este pacote realiza a instituição por lei específica, conforme o art. 167, IX, da Constituição Federal e os arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320/1964. A lei definirá receitas, aplicações, órgão gestor, participação do COMJUVE, controle, prestação de contas e transferência do saldo positivo ao exercício seguinte (BRASIL, 1964; BRASIL, 1988).

Finalidade: Financiar programas, projetos e ações de promoção dos direitos, autonomia, participação e desenvolvimento integral de jovens de 15 a 29 anos.

Receitas: Dotações anuais autorizadas; transferências da União e do Estado; emendas; convênios; doações; patrocínios; rendimentos; restituições; saldos e outras receitas definidas em lei.

Aplicações: Metas do PMJ selecionadas no Plano Anual de Aplicação, com prioridade para projetos aptos a cofinanciamento e para lacunas não cobertas pelos fundos setoriais.

Governança: Gestão administrativa e financeira pelo Poder Executivo, com deliberação e controle social do COMJUVE nos limites fixados pela lei.

Orçamento e contabilidade: Unidade orçamentária, fontes/destinações, conta específica quando exigida, registro integral da receita e da despesa, conciliação e execução pela LOA ou por créditos adicionais.

Regra fiscal: Ausência de percentual obrigatório de recursos próprios; aportes municipais definidos anualmente na LOA e priorização de contrapartidas que viabilizem receita externa.

Transparência: Plano de aplicação, projetos financiados, receitas, despesas, saldos, indicadores e prestação de contas publicados em meio eletrônico.

O cronograma institucional prevê: estruturação jurídica, contábil e orçamentária e abertura da carteira de projetos em 2027; implantação da captação, do plano de aplicação e dos controles em 2028; e consolidação operacional, prestação de contas e avaliação em 2029.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

15 INDICADORES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema municipal de monitoramento será compatível, quando possível, com o SIMA do SINAJUVE. Os indicadores serão acompanhados por faixa etária, sexo, raça/cor, deficiência e território quando a coleta for necessária, legal e tecnicamente viável. A divulgação será agregada e observará a LGPD.

Insumo: Recursos financeiros, pessoas, horas e infraestrutura. Evidências: Despesa empenhada/liquidada/paga; equipe; horas; equipamentos. Periodicidade: Trimestral/anual.

Produto. Entrega imediata. Evidências: Ações, vagas, atendimentos, formações, editais, equipamentos. Periodicidade: Mensal/trimestral.

Cobertura.:Parcela do público elegível alcançada. Evidências: Beneficiários únicos ÷ público elegível × 100. Periodicidade: Semestral/anual.

Qualidade: Experiência e padrão do serviço. Evidências: Satisfação, acessibilidade, tempo de espera, conclusão. Periodicidade: Por ciclo/anual.

Equidade: Diferenças de acesso e resultado. Evidências: Comparação entre grupos e territórios. Periodicidade: Anual.

Resultado: Mudança após a intervenção. Evidências: Retorno à escola, inserção, permanência, melhora de condição. Periodicidade: Anual/bienal.

Eficiência: Relação entre recursos e entregas/resultados. Evidências: Custo por entrega/beneficiário/resultado, com contexto. Periodicidade: Anual.

Governança: Capacidade institucional. Evidências: Reuniões, planos, relatórios, respostas, adesão e execução. Periodicidade: Trimestral/anual.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

15.1 Ciclo de monitoramento

Até 31 de janeiro. Plano Anual de Juventude aprovado administrativamente, após manifestação do COMJUVE.

Trimestral. Reunião do comitê; atualização de execução física, financeira, riscos e pendências.

Até 31 de março. Relatório do exercício anterior, parecer/recomendação do COMJUVE e publicação.

Anual. Fórum ou audiência pública de prestação de contas e escuta.

2028. Avaliação intermediária, com possibilidade de revisão de metas por processo público e ato competente.

2029. Avaliação final, lições, inventário de compromissos e proposta para o ciclo seguinte.

15.2 Dicionário mínimo do indicador

- nome, finalidade e código do indicador;
- definição do numerador, denominador, unidade e fórmula;
- fonte, responsável, periodicidade, data de corte e versão;
- desagregações e critérios de inclusão, exclusão e deduplicação;
- linha de base, meta, polaridade e limitações;
- regra de proteção de dados e nível de divulgação;
- documentos comprobatórios e trilha de auditoria.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

16 GESTÃO DE RISCOS

R1 — Plano sem orçamento. Criticidade alta. Tratamento: Inserção no PPA/LDO/LOA; plano anual custeado; marcador e relatório.

R2 — Fragmentação entre secretarias. Criticidade alta. Tratamento: Órgão gestor, comitê trimestral, pontos focais e metas compartilhadas.

R3 — Participação simbólica. Criticidade alta. Tratamento: Resposta motivada, representação territorial, acessibilidade e calendário público.

R4 — Metas sem linha de base. Criticidade alta. Tratamento: Linha de base em 2027; dicionário; revisão técnica de metas derivadas.

R5 — Dupla contagem de despesa/beneficiário. Criticidade média. Tratamento: Identificador, regra de rateio, deduplicação e conciliação contábil.

R6 — Fundo sem receita ou capacidade. Criticidade alta. Tratamento: Estudo de viabilidade, fonte real, carteira de projetos e decisão motivada.

R7 — Descontinuidade de gestão. Criticidade alta. Tratamento: Lei, relatórios, base documentada, plano de transição e responsabilidades permanentes.

R8 — Uso indevido de dados. Criticidade alta. Tratamento: LGPD, minimização, segurança, divulgação agregada e controle de acesso.

R9 — Captação sem execução. Criticidade média. Tratamento: Projetos maduros, cronograma, contrapartida, equipe e análise de capacidade antes de conveniar.

R10 — Baixa diversificação das fontes. Criticidade alta. Tratamento: Carteira de projetos, adesão ao SINAJUVE, articulação de emendas e metas anuais de captação.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

17 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

a) política de juventude reconhecível, com coordenação, conselho, plano anual e rotina de decisão;

b) dados confiáveis e painel público sobre jovens, programas, cobertura, qualidade e recursos;

c) maior participação juvenil e resposta institucional às propostas;

d) redução de barreiras educacionais, produtivas, territoriais, culturais, esportivas e de saúde;

e) melhoria da equidade e da acessibilidade das políticas municipais;

f) orçamento juvenil identificável sem dupla contagem;

g) aumento da capacidade de elaborar projetos e captar transferências, emendas e cooperação;

h) Fundo Municipal da Juventude instituído e estruturado, com regulamentação, fontes, governança e controles definidos;

i) continuidade das políticas e base para o Plano 2030–2033.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação observará as competências municipais, a legislação setorial, o PPA, as LDOs, as LOAs, a disponibilidade financeira e as metas fiscais. As limitações identificadas serão registradas com indicação da alternativa de execução, da fonte de captação correspondente e do prazo de saneamento.

Metas que dependam de outros entes serão tratadas como compromissos de articulação e cooperação, com registro dos atos municipais efetivamente realizados. Alterações relevantes deverão ser submetidas ao COMJUVE e à participação pública, preservada a competência legislativa quando a mudança alcançar a lei instituidora, o PPA, a LDO ou a LOA.

Os anexos seguintes integram a operacionalização do Plano. O Anexo I registra os elementos essenciais para a aprovação legislativa do PMJ 2027–2029. Os demais anexos tratam do ciclo orçamentário, do financiamento, da execução, da captação e da implantação do Fundo Municipal da Juventude.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

REFERÊNCIAS

BOUERI, Rogério; ROCHA, Fabiana; RODOPOULOS, Fabiana (org.). **Avaliação da qualidade do gasto público e mensuração da eficiência.** Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, 2015. 463 p.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010.** Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o SINAJUVE. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.** Regulamenta a meia-entrada e a reserva de vagas a jovens de baixa renda no transporte interestadual. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8537.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude. Brasília, DF: Presidência da República, 2018a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9306.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF: Presidência da República, 2018b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

BRASIL. **Decreto nº 11.701, de 12 de setembro de 2023.** Altera o Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11701.htm. Acesso em: 5 ago. 2026.

CAÇADOR. **Lei Orgânica do Município de Caçador.** Caçador: Câmara Municipal de Caçador, 2009. Disponível em: https://www.camaracacador.sc.gov.br/proposicoes/Lei-organica/2021/1/0/5952. Acesso em: 5 ago. 2026.

CAÇADOR. **Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015.** Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e disciplina o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caçador: Município de Caçador, 2015a.

CAÇADOR. **Lei nº 3.230, de 19 de junho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Educação. Caçador: Município de Caçador, 2015b.

CAÇADOR. **Lei nº 3.640, de 17 de dezembro de 2020.** Aprova o Plano Municipal de Cultura. Caçador: Município de Caçador, 2020.

CAÇADOR. **Lei Complementar nº 434, de 23 de agosto de 2022.** Dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, em texto consolidado. Caçador: Município de Caçador, 2022.

CAÇADOR. **Lei nº 3.809, de 20 de março de 2023.** Institui o Conselho Municipal da Juventude de Caçador — COMJUVE. Caçador: Município de Caçador, 2023a.

CAÇADOR. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.** Caçador: Município de Caçador, 2025a.

CAÇADOR. **Lei nº 3.956, de 17 de dezembro de 2025 e anexos.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029. Caçador: Município de Caçador, 2025b. Disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7868948 e https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7868955. Acesso em: 5 ago. 2026.

CAÇADOR. Conselho Municipal da Juventude. **Esboço nº 02: Plano Municipal da Juventude.** Caçador: COMJUVE, 2026a. Documento de trabalho.

CAÇADOR. **Lei nº 3.983, de 22 de julho de 2026 e anexos.** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027. Caçador: Município de Caçador, 2026b. Disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8539170. Acesso em: 5 ago. 2026.

COMJUVE. **Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Caçador.** Caçador: Conselho Municipal da Juventude, 2024.

IBGE. **Caçador: cidades e estados.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/cacador.html. Acesso em: 5 ago. 2026.

SANTA CATARINA. **Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016.** Institui o Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina. Florianópolis: Governo do Estado de Santa Catarina, 2016. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2016/16865_2016_Lei.html. Acesso em: 5 ago. 2026.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

ANEXO I — ELEMENTOS PARA APROVAÇÃO LEGISLATIVA DO PLANO

O Plano Municipal da Juventude de Caçador 2027–2029 será aprovado por lei. A minuta legislativa completa integra o pacote institucional do COMJUVE e reúne, em um único texto, a Política Municipal da Juventude, a aprovação deste Plano e a criação do Fundo Municipal da Juventude.

A tramitação deverá preservar a vigência proposta, os ritos de norma e o exercício vigente; coordenação intersetorial; participação e controle social do COMJUVE; monitoramento anual; avaliação intermediária em 2028; avaliação final em 2029; compatibilidade com PPA, LDO e LOA; e regulamentação do Fundo.

Aprovação pelo COMJUVE: Resolução nº 06/2026, de 20 de outubro de 2026.

Encaminhamento ao Poder Executivo: Memorando n. 20.593/2026

Assinado por 1 pessoa: PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8 e informe o código E73D-D964-1907-95C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E73D-D964-1907-95C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO VINÍCIUS BARRETO MATOS DE ALMEIDA (CPF 066.XXX.XXX-98) em 22/10/2026 13:11:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E73D-D964-1907-95C8